



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 26/2021 - GAB/REI/IFPI, de 29 de março de 2021.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos alunos candidatos ao Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Matemática, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil - UAB, com ingresso no primeiro semestre de 2021, conforme descrito a seguir

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições, que serão gratuitas, iniciar-se-ão a partir das 00h:00min do dia 05 de abril e encerrar-se-ão às 23h:59min do dia 19 de abril de 2021.
- 1.2. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2015 a 2020.
- 1.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá escolher, obrigatoriamente, apenas um dos anos mencionados no item 1.2.
- 1.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá indicar o polo onde deseja realizar a graduação a distância, bem como a modalidade de concorrência de vagas
- 1.5. O processo de inscrição será realizado somente via internet, sendo feito em duas etapas :

a) Preenchimento do formulário de inscrição no site: <https://csep.ifpi.edu.br/csep/publico/index>

b) Envio do comprovante de inscrição ("print" da tela de inscrição); documentação comprobatória, em formato PDF, de acordo com o tipo de vaga escolhida como disposto no item 2.1 bem como o comprovante de desempenho do ENEM conforme item 1.2 e o disposto no item 1.10, se for o caso, para o e-mail matematica.catce.ead@ifpi.edu.br até a data final do período de inscrição do processo seletivo

1.6. Antes de efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler com atenção este edital, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto de todas as informações e documentos solicitados

1.7. O IFPI não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

1.8. As documentações a serem enviadas, conforme o item 1.5-b e item 2.1 :

a) Documentação básica para todas as vagas:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os candidatos maiores de 18 anos (sem necessidade de autenticação em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- Relatório de rendimento do Enem conforme item 1.2 deste edital.

b. Vagas de ampla concorrência:

- Documentação básica.

c. *Vagas AA-1:*

- *Documentação básica;*
- *Histórico escolar do ensino médio em que conste a integralidade do curso realizado na escola pública;*
- *Declaração de renda per capita (Anexo I) com comprovação (Anexo V.)*

d. *Vagas AA-2*

- *Documentação básica;*
- *Autodeclaração étnico-racial assinada (Anexo II);*
- *Declaração de renda per capita (Anexo I) com comprovação (Anexo V.)*
- *Histórico escolar do ensino médio em que conste a integralidade do curso realizado na escola pública.*

e. *Vagas AA-3*

- *Documentação básica;*
- *Histórico escolar do ensino médio em que conste a integralidade do curso realizado em escola pública.*

f. *Vagas AA-4*

- *Documentação básica;*
- *Autodeclaração étnico-racial assinada (Anexo II);*
- *Histórico escolar do ensino médio em que conste a integralidade do curso realizado em escola pública.*

g. *Vagas AA-5*

- *Documentação básica;*
- *Histórico escolar em que conste a integralidade do curso de ensino médio realizado em escola pública;*
- *Declaração de renda per capita (Anexo I) com comprovação (Anexo V.)*
- *Laudo médico que ateste o tipo de deficiência.*

h. *Vagas AA-6*

- *Documentação básica;*
- *Histórico escolar em que conste a integralidade do curso de ensino médio realizado em escola pública;*
- *Autodeclaração étnico-racial assinado (Anexo II);*
- *Declaração de renda per capita (Anexo I), com comprovação (Anexo V.)*
- *Laudo médico que ateste o tipo de deficiência.*

i. *Vagas AA-7*

- *Documentação básica;*
- *Histórico escolar em que conste a integralidade do curso de ensino médio realizado em escola pública;*
- *Laudo médico que ateste o tipo de deficiência.*

j. *Vagas AA-8*

- *Documentação básica;*
- *Laudo médico que ateste a deficiência;*
- *Histórico escolar em que conste a integralidade do curso de ensino médio realizado em escola pública;*
- *Autodeclaração étnico-racial assinado (anexo II).*

1.9. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão também anexar a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena.

1.10. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), deverão também enviar, junto com a documentação descrita no item 1.8, duas fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação:

1.10.1. Duas fotos individuais, recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações

a. uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;

b. boa iluminação;

c. fundo branco;

d. sem maquiagem e adereços, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

e. sem filtros de edição;

f. boa resolução;

g. preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

1.10.2. Um vídeo individual recente (com, no máximo, 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, a qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, inscrito(a) no processo seletivo para Licenciatura em Matemática EAD do IFPI me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação (carteira de identidade ou documento oficial com foto) de frente. O vídeo deverá ser gravado com as

seguintes características:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e adereços, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

1.11. Caso o candidato não envie a documentação, conforme descrito no itens 1.5-b e o disposto no item 1.10, se for o caso, será eliminado do processo seletivo.

1.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, e às vagas destinadas às políticas específicas de ações afirmativas (candidatos com deficiência), sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito a elas.

1.13. Não será aceito o envio de documentação particionada em e-mails diferentes nem fora do período de inscrição.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. As vagas de que trata este edital serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 – Relação das vagas referentes aos polos

Polo	Vagas ofertadas									
	Ações afirmativas									
	AC	AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	Total
Parnaíba	25	2	7	1	7	1	2	3	2	50
Paulistana	25	2	7	1	7	1	2	3	2	50

AC: Ampla concorrência;

AA-1: Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);

AA-2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);

AA-3: Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);

AA-4: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);

AA-5: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16);

AA-6: Vagas para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12);

AA-7: Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16);

AA-8: Vagas para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A seleção de que trata este edital será conduzida por comissão própria nomeada pelo Reitor do IFPI.

3.2. A classificação neste Processo Seletivo ocorrerá em ordem decrescente, dentro de cada vaga, por polo, a partir da média aritmética simples obtida nas áreas de conhecimento do ano informado pelo candidato, incluindo a redação.

3.3. Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Permanecendo o empate, o segundo critério adotado será a maior nota obtida na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

3.4. No caso de não preenchimento das vagas das Ações Afirmativas, as mesmas serão destinadas para ampla concorrência.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS ou PARDOS) E INDÍGENAS

4.1. Obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial constituída especificamente para esse fim.

4.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.3. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.4. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as) (pretos ou pardos), a Comissão considerará:

- a) a autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a); e

- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), a uma vaga reservada para negros(as) (pretos ou pardos), sendo excluído o critério da ancestralidade.

4.5. A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas: a) Registro de

Nascimento Indígena; e/ou b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

5. DA MATRÍCULA

5.1. O candidato classificado deverá fazer a matrícula institucional de acordo com o cronograma descrito no item 6. Caso o candidato não efetive a matrícula no prazo estabelecido, perderá a vaga .

5.2. A matrícula será via e-mail (matematica.catce.ead@ifpi.edu.br) ao qual deverão ser anexados:

- a) uma foto 3x4 com no máximo 2MB;
- b) requerimento de matrícula e questionário socioeconômico que serão disponibilizados junto com o resultado final;
- c) comprovante de residência;
- d) declaração de não estar matriculado em nenhum curso em instituições públicas de ensino superior seja qual for o nível ou a modalidade (modelo será disponibilizado junto com resultado final).

6. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período e inscrição	05/04/2021 a 19/04/2021
Resultado preliminar	26/04/2021
Período de recurso	27/04/2021
Resultado final após recurso	28/04/2021
Período de matrícula da primeira chamada	29 e 30/04/2021
Segunda chamada	3/05/2021
Matrícula da segunda chamada	4/05/2021

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O curso será a distância com aulas presenciais obrigatórias aos sábados, cuja frequência será de acordo com o planejamento e a necessidade de cada disciplina do curso.
- 7.2. O início das aulas esta previsto para o dia 15/05/2020.
- 7.3. Os pedidos de recurso deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail matematica.catce.ead@ifpi.edu.br utilizando formulário próprio (Anexo III).
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisadas pela Coordenação Geral da UAB/IFPI.

RAIMUNDO NONATO MENESES SOBREIRA
Coordenador-Geral da UAB/IFPI

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Henrique Gomes de Lima, REITOR - CD1 - IFPI-IFPI, em 29/03/2021 19:08:22.
- Raimundo Nonato Meneses Sobreira, COORDENADOR - FGA-IFPI - UAB-IFPI, em 29/03/2021 18:10:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 26941

Código de Autenticação: 322613c9fd





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20 ____
(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF _____ candidato para ingresso no curso Licenciatura em Matemática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, **DECLARO** que sou _____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a inscrição será tornada sem efeito, o que implicará cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam o EDITAL 26/2021 - GAB/REI/IFPI, de 29 de março de 2021.

_____, _____ de _____ de 2021
(local e data)

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
REITORIA
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO III

Formulário para recurso referente à seleção de que trata o EDITAL 26/2021 - GAB/REI/IFPI, de 29 de março de 2021.

Motivo do recurso:

Fundamentação

LOCAL.....DATA:.....

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

I • Trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica •IRPJ, ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) Extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Declaração da atividade exercida com a remuneração especificada, disponível em www.ifpi.edu.br/sisu.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física -IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda, assinada pelo declarante;

VII. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

VIII. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;

IX. Programas Sociais do Governo Federal:

a) Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

Estão excluídos do cálculo de que trata:

I. Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.